



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 11/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção da Municipalidade.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): CLAUDIO AGOSTINETTO e LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Fica assim a adjudicação por item :

FORNECEDOR	Lote	Item	Valor unitário R\$
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	1	1,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	2	1,20
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	3	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	4	1,45
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	5	9,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	6	1,70
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	7	1,30
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	8	1,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	9	1,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	10	1,85
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	11	1,40
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	12	1,45
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	13	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	14	2,10
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	15	1,40
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	16	2,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	17	2,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	18	1,10
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	19	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	20	0,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	21	1,30
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	22	1,25
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	23	1,45
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	24	1,30
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	25	2,10
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	26	4,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	2	1	2,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	2	2	8,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	2	3	7,25
CLAUDIO AGOSTINETTO	2	4	6,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	1	17,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	2	3,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	3	2,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	4	15,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	5	2,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	4	1	4,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	4	2	4,20
CLAUDIO AGOSTINETTO	4	3	2,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	1	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	2	6,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	3	1,90



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CLAUDIO AGOSTINETTO	5	4	8,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	5	5,25
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	6	4,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	7	5,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	8	11,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	9	0,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	10	0,55
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	11	0,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	12	1,20
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	14	1,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	15	2,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	16	0,85
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	17	2,04
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	18	3,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	19	1,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	20	7,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	21	0,99
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	22	1,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	23	3,55
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	24	3,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	25	3,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	26	8,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	27	7,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	28	7,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	29	1,54
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	30	2,70
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	31	3,15
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	32	7,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	33	3,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	34	7,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	35	1,05
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	36	2,20
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	37	15,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	38	19,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	39	17,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	40	24,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	41	2,70
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	42	3,20
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	43	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	44	4,30
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	45	7,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	46	5,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	47	1,55
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	48	1,10
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	49	5,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	50	8,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	51	0,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	52	2,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	53	0,70
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	54	0,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	55	4,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	56	5,25
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	57	4,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	58	0,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	59	2,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	60	0,79
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	61	1,05

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****396**

CLAUDIO AGOSTINETTO	6	1	5,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	1	2,65
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	2	1,25
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	3	2,70
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	4	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	5	2,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	6	0,55
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	7	0,93
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	8	3,20
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	9	3,40
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	10	4,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	11	18,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	12	4,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	13	2,65
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	14	3,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	15	60,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	16	39,42
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	17	0,40
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	18	1,53
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	19	1,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	20	2,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	21	4,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	22	0,77
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	23	0,85
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	24	1,35
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	25	1,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	26	0,85
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	27	2,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	28	1,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	29	5,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	30	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	31	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	32	0,85
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	33	1,70
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	34	1,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	35	0,98
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	36	1,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	37	1,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	38	3,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	39	2,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	40	2,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	41	3,10
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	42	13,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	43	47,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	44	0,44
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	45	0,53
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	46	0,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	47	14,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	48	3,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	49	1,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	50	1,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	51	34,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	52	2,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	53	2,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	54	2,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	55	2,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	56	1,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CLAUDIO AGOSTINETTO	7	57	0,24
CLAUDIO AGOSTINETTO Estado do Paraná	7	58	1,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	59	15,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	60	1,98
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	61	6,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	62	3,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	63	3,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	64	1,40
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	65	1,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	66	4,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	67	0,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	68	3,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	69	3,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	70	1,05
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	71	2,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	72	0,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	73	0,58
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	74	3,40
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	75	3,25
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	76	0,89
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	77	0,99
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	78	0,99
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	79	3,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	80	32,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	81	1,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	82	2,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	83	4,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	84	5,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	85	2,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	86	6,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	87	4,95
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	88	3,35
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	1	5,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	2	10,75
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	3	6,35
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	4	5,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	5	12,90
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	6	6,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	7	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	8	1,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	9	3,50
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	1	38,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	2	18,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	3	30,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	4	25,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	5	18,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014.

Antonio Canelmo Neto
ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	1	K	750,00	1,95	1.462,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	2	K	600,00	1,20	720,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	3	UN	700,00	1,50	1.050,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	4	UN	2.700,00	1,45	3.915,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	5	K	70,00	9,50	665,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	6	K	1.200,00	1,70	2.040,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	7	K	600,00	1,30	780,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	8	K	1.500,00	1,95	2.925,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	9	K	500,00	1,60	800,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	10	UN	700,00	1,85	1.295,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	11	K	1.500,00	1,40	2.100,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	12	K	1.100,00	1,45	1.595,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	13	K	700,00	1,50	1.050,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	14	K	850,00	2,10	1.785,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	15	K	1.400,00	1,40	1.960,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	16	K	1.700,00	2,75	4.675,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	17	K	1.000,00	2,50	2.500,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	18	K	1.300,00	1,10	1.430,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	19	K	850,00	1,50	1.275,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	20	K	1.400,00	0,80	1.120,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	21	K	600,00	1,30	780,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	22	K	1.600,00	1,25	2.000,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	23	UN	1.500,00	1,45	2.175,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	24	UN	1.000,00	1,30	1.300,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	25	K	2.500,00	2,10	5.250,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	1	26	K	500,00	4,75	2.375,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	2	1	K	200,00	2,50	500,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	2	2	K	1.500,00	8,00	12.000,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	2	3	K	1.800,00	7,25	13.050,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	2	4	K	1.000,00	6,75	6.750,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	1	K	800,00	17,50	14.000,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	2	K	650,00	3,80	2.470,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	3	DZ	950,00	2,80	2.660,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	4	K	300,00	15,50	4.650,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	3	5	K	500,00	2,80	1.400,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	4	1	K	900,00	4,95	4.455,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	4	2	K	3.000,00	4,20	12.600,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	4	3	K	1.000,00	2,90	2.900,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	1	UN	200,00	1,50	300,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	2	PCT	1.000,00	6,90	6.900,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	3	UN	200,00	1,90	380,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	4	PCT	500,00	8,95	4.475,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	5	K	550,00	5,25	2.887,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	6	K	550,00	4,00	2.200,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	7	K	550,00	5,90	3.245,00



CLAUDIO AGOSTINETTO	5	8	K	1.500,00	11,50	17.250,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	9	UN	900,00	0,60	540,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	10	UN	150,00	0,55	82,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	11	K	75,00	0,80	60,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	12	CX	300,00	1,20	360,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	14	UN	250,00	1,00	250,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	15	K	70,00	2,90	203,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	16	UN	200,00	0,85	170,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	17	UN	300,00	2,04	612,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	18	K	550,00	3,90	2.145,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	19	UN	20,00	1,80	36,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	20	K	350,00	7,50	2.625,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	21	UN	1.000,00	0,99	990,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	22	UN	700,00	1,80	1.260,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	23	K	60,00	3,55	213,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	24	K	50,00	3,75	187,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	25	K	75,00	3,00	225,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	26	PCT	400,00	8,95	3.580,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	27	PCT	100,00	7,00	700,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	28	UN	50,00	7,00	350,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	29	UN	100,00	1,54	154,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	30	K	450,00	2,70	1.215,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	31	K	1.300,00	3,15	4.095,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	32	UN	70,00	7,00	490,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	33	UN	200,00	3,95	790,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	34	UN	30,00	7,00	210,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	35	K	650,00	1,05	682,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	36	UN	300,00	2,20	660,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	37	CX	80,00	15,00	1.200,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	38	UN	150,00	19,00	2.850,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	39	UN	130,00	17,00	2.210,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	40	CX	500,00	24,50	12.250,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	41	K	1.400,00	2,70	3.780,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	42	K	400,00	3,20	1.280,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	43	UN	400,00	1,50	600,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	44	K	650,00	4,30	2.795,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	45	K	280,00	7,00	1.960,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	46	K	100,00	5,00	500,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	47	K	200,00	1,55	310,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	48	UN	800,00	1,10	880,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	49	UN	50,00	5,90	295,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	50	UN	30,00	8,00	240,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	51	UN	80,00	0,90	72,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	52	UN	1.800,00	2,80	5.040,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	53	UN	70,00	0,70	49,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	54	UN	40,00	0,50	20,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	55	K	350,00	4,00	1.400,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	56	CX	800,00	5,25	4.200,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	57	K	120,00	4,95	594,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	58	K	600,00	0,75	450,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	59	UN	37,00	2,00	74,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	60	UN	200,00	0,79	158,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	5	61	UN	800,00	1,05	840,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	6	1	K	2.300,00	5,60	12.880,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	1	UN	600,00	2,65	1.590,00



CLAUDIO AGOSTINETTO	7	2	UN	6.250,00	1,25	7.812,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	3	UN	1.400,00	2,70	3.780,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	4	UN	35,00	1,50	52,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	5	UN	300,00	2,00	600,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	6	UN	1.000,00	0,55	550,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	7	CX	10,00	0,93	9,30
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	8	UN	25,00	3,20	80,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	9	UN	115,00	3,40	391,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	10	UN	150,00	4,95	742,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	11	UN	30,00	18,90	567,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	12	UN	150,00	4,50	675,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	13	UN	600,00	2,65	1.590,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	14	UN	50,00	3,00	150,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	15	CX	300,00	60,00	18.000,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	16	CX	40,00	39,42	1.576,80
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	17	UN	65,00	0,40	26,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	18	UN	400,00	1,53	612,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	19	UN	40,00	1,95	78,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	20	UN	2.600,00	2,50	6.500,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	21	UN	500,00	4,90	2.450,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	22	UN	800,00	0,77	616,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	23	UN	5.000,00	0,85	4.250,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	24	UN	50,00	1,35	67,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	25	UN	20,00	1,00	20,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	26	UN	100,00	0,85	85,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	27	UN	100,00	2,75	275,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	28	UN	30,00	1,00	30,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	29	UN	10,00	5,00	50,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	30	UN	250,00	1,50	375,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	31	PCT	1.600,00	1,50	2.400,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	32	UN	1.100,00	0,85	935,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	33	UN	15,00	1,70	25,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	34	UN	500,00	1,75	875,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	35	UN	150,00	0,98	147,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	36	UN	150,00	1,00	150,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	37	UN	350,00	1,60	560,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	38	PCT	200,00	3,00	600,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	39	PCT	200,00	2,50	500,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	40	PCT	200,00	2,50	500,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	41	PCT	200,00	3,10	620,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	42	UN	60,00	13,80	828,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	43	UN	50,00	47,00	2.350,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	44	DZ	65,00	0,44	28,60
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	45	UN	900,00	0,53	477,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	46	UN	150,00	0,75	112,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	47	UN	10,00	14,00	140,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	48	UN	60,00	3,95	237,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	49	UN	150,00	1,60	240,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	50	UN	50,00	1,60	80,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	51	UN	50,00	34,00	1.700,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	52	UN	75,00	2,75	206,25
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	53	UN	100,00	2,60	260,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	54	PAR	700,00	2,00	1.400,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	55	PAR	800,00	2,00	1.600,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	56	UN	65,00	1,50	97,50



CLAUDIO AGOSTINETTO	7	57	UN	350,00	0,24	84,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	58	RL	30,00	1,75	52,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	59	FARD	1.300,00	15,50	20.150,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	60	UN	400,00	1,98	792,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	61	FARD	2.000,00	6,50	13.000,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	62	UN	200,00	3,00	600,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	63	UN	300,00	3,00	900,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	64	UN	500,00	1,40	700,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	65	UN	500,00	1,60	800,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	66	UN	150,00	4,50	675,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	67	UN	50,00	0,80	40,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	68	UN	300,00	3,95	1.185,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	69	UN	500,00	3,95	1.975,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	70	UN	1.200,00	1,05	1.260,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	71	UN	2.500,00	2,80	7.000,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	72	UN	200,00	0,50	100,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	73	UN	500,00	0,58	290,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	74	UN	350,00	3,40	1.190,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	75	UN	900,00	3,25	2.925,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	76	PCT	5.400,00	0,89	4.806,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	77	PCT	2.700,00	0,99	2.673,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	78	PCT	2.700,00	0,99	2.673,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	79	RL	200,00	3,50	700,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	80	PCT	750,00	32,50	24.375,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	81	UN	900,00	1,60	1.440,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	82	UN	120,00	2,50	300,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	83	UN	15,00	4,50	67,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	84	UN	200,00	5,50	1.100,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	85	UN	150,00	2,80	420,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	86	UN	850,00	6,75	5.737,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	87	UN	50,00	4,95	247,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	7	88	UN	50,00	3,35	167,50
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	1	K	400,00	5,90	2.360,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	2	K	1.000,00	10,75	10.750,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	3	K	1.500,00	6,35	9.525,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	4	K	1.000,00	5,90	5.900,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	5	K	1.500,00	12,90	19.350,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	6	K	1.000,00	6,50	6.500,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	7	K	300,00	1,50	450,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	8	K	50,00	1,50	75,00
CLAUDIO AGOSTINETTO	9	9	K	300,00	3,50	1.050,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	1	UN	50,00	38,00	1.900,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	2	GL	40,00	18,00	720,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	3	FARD	20,00	30,00	600,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	4	UN	40,00	25,00	1.000,00
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8	5	GL	100,00	18,00	1.800,00

Valor total dos gastos com a tomada de preço nº 11/2014 - 474.983,45 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2014

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de livros para educação infantil e ensino fundamental.

Clairício de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 14 de abril de 2014, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Salto do Lontra, 14 de abril de 2014.

Sedenir Rhoden Presidente CPL



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO, comunicam aos senhores empresários do comércio das cidades de Ampére, Barracão, Bela Vista de Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Entas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Mandrituba, Marquinho, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Piratã do Sudoeste, Planalto, Prancha, Reseiza, Renssena, Selgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste, Várzea, a obrigação de desmontar de folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2014 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, correspondente a um dia de respectiva remuneração, e recolhida em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato aberto, até o dia 30 de abril de 2014, conforme o disposto nos artigos 578 e 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

João Paulo Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 05/05/2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, FUMILARIA, PINTURA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 15/04/2014, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222.

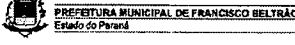
Pregeiro Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 05/05/2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE FILTROS DE ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 15/04/2014, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222.

Pregeiro Oficial do Município



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo assinado ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ODETE MARIA BORDIGNON MANSARULLO - EIRELI. ESPÉCIE: Contrato nº 028/2013 - TOMADA DE PREÇOS 057/2012. OBJETO: Execução do pavimentação asfáltica, de 17.250,00m² e extensão de 2,87km, na estrada que liga o bairro Sidaia até a comunidade de Linha Menino Jesus. ADITIVO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado até 02 de setembro de 2014. Francisco Beltrão 07 de março de 2014.

Sauá Mansor Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo assinado ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PEDREIRA MARMELERO, LTDA - EPP. ESPÉCIE: Contrato nº 04/2013 - TOMADA DE PREÇOS 063/2012. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 20.300,88 m² de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação com pedras irregulares existentes, incluindo a situação horizontal/vertical, em onze trechos de ruas em diversos bairros, no município de Francisco Beltrão - PR. ADITIVO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do dia 16 de maio de 2014. Francisco Beltrão 16 de dezembro de 2013.

Sauá Mansor Secretário Municipal da Administração

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 072/2014, de 03 de fevereiro de 2014, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da Licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/2014. OBJETO: Contratação de serviços de 8 (oito) médicos generalistas, para atendimento no programa de saúde da família do Conjunto Esperança, Jardim Seminário, Industrial, Novo Mundo, Pinheiro, Pinheiro, Alvorada o 12 (doze) meses. EMPRESAS VENCEDORAS: PACAGIAN PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - item 07 - valor unitário R\$ 11.000,00 (onze mil reais); CLÍNICA MÉDICA ESPAÇO VITAL LTDA - item 03 - valor unitário R\$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais), item 01, 02, 04, 05, 06 e 08 deserta. VALOR TOTAL: R\$ 283.888,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais). Francisco Beltrão, 14 de abril de 2014.

Cidney Barbiero Filho - Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2014

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de educação física e recreação para formação de professores da rede municipal de ensino.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$. Includes Fornecedor: PZS S PAVAO LTDA.

Homologo a presente licitação. Francisco Beltrão, 14 de abril de 2014. Antônio Cantelelino Neto Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2014

OBJETO: Contratação de palestrante para capacitação sobre o estudo e ensino de Língua Portuguesa para docentes da rede municipal de ensino.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$. Includes Fornecedor: BENEDITA DE ALMEIDA.

Homologo a presente licitação. Francisco Beltrão, 14 de abril de 2014. Antônio Cantelelino Neto Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão periódica dos veículos caminhão carga 723, ano 2013, placas AWW 1850 e AWW1851.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$. Includes Fornecedor: RIGGER CAMINHÕES LTDA.

Homologo a presente licitação. Francisco Beltrão, 14 de abril de 2014. Antônio Cantelelino Neto Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2014

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de exames laboratoriais, pelo valor da tabela SUS - Sistema Único de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$. Includes Fornecedor: MARIAN G L HEINZEN - ME.

Homologo a presente licitação. Francisco Beltrão, 14 de abril de 2014. Antônio Cantelelino Neto Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e limpeza e utensílios, para manutenção da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$.

Homologo a presente licitação. Francisco Beltrão, 14 de abril de 2014. Antônio Cantelelino Neto Prefeito Municipal

Large table with multiple columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$. Lists various suppliers and their bids for different items.

Large table with multiple columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$. Lists various suppliers and their bids for different items.

Large table with multiple columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Valor unitário R\$, Valor total R\$. Lists various suppliers and their bids for different items.

Homologo a presente licitação. Francisco Beltrão, 14 de abril de 2014. Antônio Cantelelino Neto Prefeito Municipal

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 072/2014, de 03 de fevereiro de 2014, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da Licitação:

MODALIDADE: CONVITE Nº 041/2014. OBJETO: Aquisição de óleo diesel B-10 para manutenção dos veículos que transitam no trecho Francisco Beltrão/Curitiba. RESULTADO: DESERTA. Francisco Beltrão, 11 de abril de 2014.

Cidney Barbiero Filho - Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 226/2014, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLAUDIO AGOSTINETTO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLAUDIO AGOSTINETTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.751.257/0001-59, estabelecida na RUA SAO BENEDITO, 175 MERCADO UNIAO - CEP: 85604050 - bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 11/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1	37582	ABACAXI	CANTU	KG	750,00	1,95	1.462,50
1	2	37583	ABOBRINHA VERDE	CANTU	KG	600,00	1,20	720,00
1	3	37584	ACELGA	CANTU	UN	700,00	1,50	1.050,00
1	4	37585	ALFACE - CHICORIA	PANSERA	UN	2.700,00	1,45	3.915,00
1	5	37586	ALHO	CANTU	KG	70,00	9,50	665,00
1	6	37587	BANANA TIPO CATURRA	CANTU	KG	1.200,00	1,70	2.040,00
1	7	37588	BATATA DOCE LAVADA	CANTU	KG	600,00	1,30	780,00
1	8	37589	BATATA INGLESA LAVADA	CANTU	KG	1.500,00	1,95	2.925,00
1	9	37590	BETERRABA SEM FOLHAS	CANTU	KG	500,00	1,60	800,00
1	10	37591	BRÓCOLIS	CANTU	UN	700,00	1,85	1.295,00
1	11	37592	CEBOLA DE CABEÇA	CANTU	KG	1.500,00	1,40	2.100,00
1	12	37593	CENOURA SEM FOLHAS	CANTU	KG	1.100,00	1,45	1.595,00
1	13	37594	CHUCHU	CANTU	KG	700,00	1,50	1.050,00
1	14	37595	COUVE-FLOR	CANTU	KG	850,00	2,10	1.785,00
1	15	37596	LARANJA PERA	CANTU	KG	1.400,00	1,40	1.960,00
1	16	37597	MAÇÃ FÚGI OU GALA	CANTU	KG	1.700,00	2,75	4.675,00
1	17	37598	MAMÃO FORMOSA COMUM	CANTU	KG	1.000,00	2,50	2.500,00
1	18	37599	MANDIOCA COM CASCA	CANTU	KG	1.300,00	1,10	1.430,00
1	19	37600	MANGA	CANTU	KG	850,00	1,50	1.275,00
1	20	37601*	MELANCIA	CANTU	KG	1.400,00	0,80	1.120,00
1	21	37602	MORANGA DE CASCA AMARELA	CANTU	KG	600,00	1,30	780,00
1	22	37603	REPOLHO VERDE	CANTU	KG	1.600,00	1,25	2.000,00
1	23	37604	RÚCULA	PANSERA	UN	1.500,00	1,45	2.175,00
1	24	37605	TEMPERO VERDE	PANSERA	UN	1.000,00	1,30	1.300,00
1	25	37606	TOMATE	CANTU	KG	2.500,00	2,10	5.250,00
1	26	37607	VAGEM	CANTU	KG	500,00	4,75	2.375,00
2	1	37608	BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG	ALIBEM	KG	200,00	2,50	500,00
2	2	37610	CARNE SUÍNA CORTADA EM BISTECAS	MIOLAR	KG	1.500,00	8,00	12.000,00
2	3	37611	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE, COM POUCA GORDURA	MIOLAR	KG	1.800,00	7,25	13.050,00
2	4	37612	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, EM KG	MIOLAR	KG	1.000,00	6,75	6.750,00
3	1	37613	FILE DE TILÁPIA	COOPAOL	KG	800,00	17,50	14.000,00
3	2	37614	MORTADELA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM DE 1 KG 1	SADILAR	KG	650,00	3,80	2.470,00
3	3	37615	OVOS DE GALINHA	CARMINATI	DZ	950,00	2,80	2.660,00
3	4	37616	QUEIJO COLONIAL	CAPRA	KG	300,00	15,50	4.650,00
3	5	37617	SALSICHA A GRANEL	LEVIDA	KG	500,00	2,80	1.400,00
4	1	37618	CARNE DE FRANGO - PEITO	AVERAMA	KG	900,00	4,95	4.455,00
4	2	37619	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL	AVERAMA	KG	3.000,00	4,20	12.600,00
4	3	37620	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AVERAMA	KG	1.000,00	2,90	2.900,00
5	1	37621	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	DE CASA	UN	200,00	1,50	300,00
5	2	37622	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	ESTRELA	PCT	1.000,00	6,90	6.900,00
5	3	37623	AMIDO DE MILHO - UN DE 500 GRAMAS	MILCHENA	UN	200,00	1,90	380,00
5	4	37624	ARRÓZ PARBOILIZADO TIPO 1 PACOTE COM 5 KG	NARDELLI	PCT	500,00	8,95	4.475,00



5	5	37625	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PICININI	KG	550,00	5,25	2.887,50
5	6	37626	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS, PACOTE ATE 200 GR	PRODASA	KG	550,00	4,00	2.200,00
5	7	37627	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 A 800 GR	PRODASA	KG	550,00	5,90	3.245,00
5	8	37628	CAFE MOIDO EMPACOTADO A ALTO VACUO	SUDOESTE	KG	1.500,00	11,50	17.250,00
5	9	37629	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS	ORIENTE	UN	900,00	0,60	540,00
5	10	37630	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	150,00	0,55	82,50
5	11	37631	CANJUIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	TITO	KG	75,00	0,80	60,00
5	12	37632	CHA DE SABORES VARIADOS(CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CHA 81	CX	300,00	1,20	360,00
5	14	37634	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	DUCOCO	UN	250,00	1,00	250,00
5	15	37635	COLORAU CONTENDO O SEGUINTE INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	INCAS	KG	70,00	2,90	203,00
5	16	37636	CRAVO DA INDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	200,00	0,85	170,00
5	17	37637	CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	NESTLE	UN	300,00	2,04	612,00
5	18	37638	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A 1 KG	AUREA	KG	550,00	3,90	2.145,00
5	19	37639	EMUSTAB - EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 200 GR	SELECTA	UN	20,00	1,80	36,00
5	20	37640	ERVA MATE PARA CHIMARRAO - PACOTE DE 1 KG	SUDOESTE	KG	350,00	7,50	2.625,00
5	21	37641	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	GOIAS VERDE	UN	1.000,00	0,99	990,00
5	22	37642	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	QUERO	UN	700,00	1,80	1.260,00
5	23	37643	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	AMAFIL	KG	60,00	3,55	213,00
5	24	37644	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	AMAFIL	KG	50,00	3,75	187,50
5	25	37645	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 1 KG	BONKOSKI	KG	75,00	3,00	225,00
5	26	37646	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM DE 5 KG.	IMPERIAL	PCT	400,00	8,95	3.580,00
5	27	37647	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 5 KG	ANACONDA	PCT	100,00	7,00	700,00
5	28	37648	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	NESTLE	UN	50,00	7,00	350,00
5	29	37649	FAROFA EMBALADA PRONTA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	TOQUE DE CLASSE	UN	100,00	1,54	154,00
5	30	37650	FEIJO CARIOCA TIPO 1	REI DA MESA	KG	450,00	2,70	1.215,00
5	31	37651	FEIJO PRETO, TIPO 1	REI DA MESA	KG	1.300,00	3,15	4.095,00
5	32	37652	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PAO SECO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	FLASHIMANN	UN	70,00	7,00	490,00
5	33	37653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	ROYAL	UN	200,00	3,95	790,00
5	34	37654	FLOCOS DE CEREAIS, CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	NESTLE	UN	30,00	7,00	210,00
5	35	37655	FUBÁ - FARINHA DE MILHO.	AMPERENSE	KG	650,00	1,05	682,50
5	36	37656	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	MARAJOARA	UN	300,00	2,20	660,00
5	37	37657	LEITE DESNATADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - CX COM 12 LITROS	TIROL	CX	80,00	15,00	1.200,00
5	38	37658	LEITE EM PO NAN 1 - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS	NESTLE	UN	150,00	19,00	2.850,00
5	39	37659	LEITE EM PO NESTOGENO TIPO 2 - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS	NESTLE	UN	130,00	17,00	2.210,00
5	40	37660	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA - CX COM 12 LITROS	LATCO	CX	500,00	24,50	12.250,00
5	41	37661	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - ENTREGA EM EMBALAGEM 500 A 1000 GRAMAS	BORTOLINI	KG	1.400,00	2,70	3.780,00
5	42	37662	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500 A 1000 GR	LE SORRELE	KG	400,00	3,20	1.280,00
5	43	37663	MAIONESE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	SUAVIT	UN	400,00	1,50	600,00
5	44	37664	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPÍDIOS - EMBALAGEM DE 1KG.	COAMO	KG	650,00	4,30	2.795,00
5	45	37665	MASSA PRE-COZIDA PARA LASANHA	RENATA	KG	280,00	7,00	1.960,00
5	46	37666	MELADO	SAGIN	KG	100,00	5,00	500,00
5	47	37667	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	TOQUE DE CLASSE	KG	200,00	1,55	310,00
5	48	37668	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS	PREDILECTA	UN	800,00	1,10	880,00
5	49	37669	MUCILON DE ARROZ - EMBALAGEM DE 400	NESTLE	UN	50,00	5,90	295,00



			GRAMAS.					
5	50	37670	MUCILON DE MILHO, UNIDADE COM 400 GRAMAS	NESTLE	UN	30,00	8,00	240,00
5	51	37671	NOZ MOSCADA, (CONDIMENTO). EMBALAGEM DE 7 GRAMAS	INCAS	UN	80,00	0,90	72,00
5	52	37672	OLEO SOJA 900 ML	CONCORDIA	UN	1.800,00	2,80	5.040,00
5	53	37673	OREGANO - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	INCAS	UN	70,00	0,70	49,00
5	54	37674	PIMENTA MOIDA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	INCAS	UN	40,00	0,50	20,00
5	55	37675	PO PARA GELATINA DE SABORES VARIADOS	DE CASA	KG	350,00	4,00	1.400,00
5	56	37676	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO), CX COM 15 ENVELOPES	POP	CX	800,00	5,25	4.200,00
5	57	37677	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A 1 KG	PRATA	KG	120,00	4,95	594,00
5	58	37678	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	KG	600,00	0,75	450,00
5	59	37679	TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	MAGGI	UN	37,00	2,00	74,00
5	60	37680	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - POTE DE 300 GRAMAS	CHEIRO VERDE	UN	200,00	0,79	158,00
5	61	37681	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO	CHEMIM	UN	800,00	1,05	840,00
6	1	37682	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS	PANIFICADORA RAMOS	KG	2.300,00	5,60	12.880,00
7	1	37683	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO	SUPER CLEAN	UN	600,00	2,65	1.590,00
7	2	37684	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5 %, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE - UNIDADE DE 1 LITRO	DA ILHA	UN	6.250,00	1,25	7.812,50
7	3	37685	ALCOOL GEL - 480 GRAMAS	DA ILHA	UN	1.400,00	2,70	3.780,00
7	4	37686	ALGODÃO HIDRÓFILO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	APOLO	UN	35,00	1,50	52,50
7	5	37687	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	SEMPRE VIVA	UN	300,00	2,00	600,00
7	6	37688	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	BIC	UN	1.000,00	0,55	550,00
7	7	37689	ASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (CX DE 100 ASTES)	BELLA CANTT.	CX	10,00	0,93	9,30
7	8	37690	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS	NERKO	UN	25,00	3,20	80,00
7	9	37691	BALDES DE PLÁSTICO - CAPACIDADE 10 LITROS	NERKO	UN	115,00	3,40	391,00
7	10	37692	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	PANASONIC	UN	150,00	4,95	742,50
7	11	37693	BOTIJÃO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS NO MÍNIMO.	SIMONAGGIO	UN	30,00	18,90	567,00
7	12	37694	CERA EM PASTA VERMELHA - UNIDADE DE 375 GRAMAS	DONA MARIA	UN	150,00	4,50	675,00
7	13	37695	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM PLASTIFICANTES, ALCOLINIZANTES, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COM FRAGRÂNCIA - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 850 ML	SAGY	UN	600,00	2,65	1.590,00
7	14	37696	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL	Q.B.BEST	UN	50,00	3,00	150,00
7	15	37697	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIXA COM 2.500 UN	COPO SUL	CX	300,00	60,00	18.000,00
7	16	37698	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - CAIXA COM 5000 UN	COPO SUL	CX	40,00	39,42	1.576,80
7	17	37699	CORDA DE NYLON PARA VARAL, NUMERO 03, COM 10 METROS	POLICORDA	UN	65,00	0,40	26,00
7	18	37700	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	FREEDENT	UN	400,00	1,53	612,00
7	19	37701	DESENGORDURANTE - EMBALAGEM DE 500 ML	AZULIN	UN	40,00	1,95	78,00
7	20	37702	DESINFETANTE DE BANHEIRO - UNIDADE DE 2 LITROS	CLEAN PLUS	UN	2.600,00	2,50	6.500,00
7	21	37703	DESODORIZADOR DE AR - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML	BOM AR	UN	500,00	4,90	2.450,00
7	22	37704	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA, DE 35 GRAMAS	LUZVEL	UN	800,00	0,77	616,00
7	23	37705	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS (TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML	FACILLE	UN	5.000,00	0,85	4.250,00
7	24	37706	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, MACIA	CONDOR	UN	50,00	1,35	67,50
7	25	37707	ESCOVA DENTAL PARA USO INFANTIL, COLORIDA	CNDOR	UN	20,00	1,00	20,00
7	26	37708	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA E FIOS DE NYLON	GAUCHA	UN	100,00	0,85	85,00
7	27	37709	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	CONDOR	UN	100,00	2,75	275,00
7	28	37710	ESCOVINHA PARA LIMPEZA DE UNHA	BETTANIN	UN	30,00	1,00	30,00
7	29	37711	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPAS	LEMUS	UN	10,00	5,00	50,00



7	30	37712	ESPONJA DE AÇO INOX, DE LONGA DURACAO, TIPO ESFREGAO	BRILHINOX	UN	250,00	1,50	375,00
7	31	37713	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 75 X- 20 MM. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	BETTANIN	PCT	1.600,00	1,50	2.400,00
7	32	37714	ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	MAGIC BRILHO	UN	1.100,00	0,85	935,00
7	33	37715	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTETICA ANTIBACTERIAS DE APROXIMADAMENTE 112X62X23 MM	BATTANIN	UN	15,00	1,70	25,50
7	34	37716	FILTRO DE PAPEL FILTRAR CAFE, TAMANHO 103 - UNIDADE COM 40 FILTROS	BRIGITA	UN	500,00	1,75	875,00
7	35	37717	FLANELA DE ALGODAO 28X38 OURO - 100% ALGODAO	FLABON	UN	150,00	0,98	147,00
7	36	37718	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	PARANA	UN	150,00	1,00	150,00
7	37	37719	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	FRIAT LUX	UN	350,00	1,60	560,00
7	38	37720	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO G	DR FRALDINHA	PCT	200,00	3,00	600,00
7	39	37721	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO GG	DR FRALDINHA	PCT	200,00	2,50	500,00
7	40	37722	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO P	DR FRALDINHA	PCT	200,00	2,50	500,00
7	41	37723	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO M	DR FRALDINHA	PCT	200,00	3,10	620,00
7	42	37724	GARRAFA TERMICA COM TAMPA ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 LITRO	INVICTA	UN	60,00	13,80	828,00
7	43	37725	GARRAFA TERMICA COM TAMPA ROSQUEAVEL, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	INVICTA	UN	50,00	47,00	2.350,00
7	44	37726	GRAMPO DE MADEIRA PARA PRENDER ROUPAS - PACOTE COM 12 UNIDADES	DINDA	DZ	65,00	0,44	28,60
7	45	37727	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, TAMANHO MEDIO, MEDINDO 20X23CM, ENTREGA EM FARDO DE 50 PACOTES COM 50 UNIDADES.	BEIJA-FLOR	UN	900,00	0,53	477,00
7	46	37728	LAMINA PARA BARBEADOR - CAIXA COM 3 UNIDADES	WILLSON	UN	150,00	0,75	112,50
7	47	37729	LANTERNA DE LED, COM NO MÍNIMO 9 LEDS, PARA ALIMENTAÇÃO POR TRES PILHAS PEQUENAS	RAYOVAC	UN	10,00	14,00	140,00
7	48	37730	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	60,00	3,95	237,00
7	49	37731	LIMPA VIDROS - UN DE 500 ML	DA ILHA	UN	150,00	1,60	240,00
7	50	37732	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM DE 500 ML	DA ILHA	UN	50,00	1,60	80,00
7	51	37733	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 33 LITROS	PLASUTIL	UN	50,00	34,00	1.700,00
7	52	37734	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO-CAP 10 LITROS SEM TAMPA	NERKO	UN	75,00	2,75	206,25
7	53	37735	LUSTRA MOVEIS - UN DE 200 ML	BRILHOL	UN	100,00	2,60	260,00
7	54	37736	LÚVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - GRANDE	IDEATEX SOFT	PAR	700,00	2,00	1.400,00
7	55	37737	LÚVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO	IDEATEX SOFT	PAR	800,00	2,00	1.600,00
7	56	37738	PA DE PLASTICO PARA COLETA DE LIXO - USO DOMESTICO	MARKO	UN	65,00	1,50	97,50
7	57	37739	PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 100 PALITOS	THEOTO	UN	350,00	0,24	84,00
7	58	37740	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM COM NO MÍNIMO 4 METROS.	TERMICA	RL	90,00	1,75	52,50
7	59	37741	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO, ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	LEBOM	FARD	1.300,00	15,50	20.150,00
7	60	37742	PAPEL TOALHA-BRANCO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	MILI	UN	400,00	1,98	792,00
7	61	37743	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COR: BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS, FORMATO 23X27 CM. FARDO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	NOBEL	FARD	2.000,00	6,50	13.000,00
7	62	37744	PILHA ALCALINA GRANDE	PANASONIC	UN	200,00	3,00	600,00
7	63	37745	PILHA ALCALINA MEDIA	PANASONIC	UN	300,00	3,00	900,00
7	64	37746	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	PANASONIC	UN	500,00	1,40	700,00
7	65	37747	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	PANASONIC	UN	500,00	1,60	800,00
7	66	37748	QUEROZENÉ - UNIDADE DE 1 LITRO	DA ILHA	UN	150,00	4,50	675,00



7	67	37749	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMB COM 12	STRAIK	UN	50,00	0,80	40,00
7	68	37750	RODO DE BORRACHA DUPLA COM CABO, COM BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO, RESISTENTE DE, NO MÍNIMO, 40 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA	LEMUS	UN	300,00	3,95	1.185,00
7	69	37751	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM CABO E COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE	LEMUS	UN	500,00	3,95	1.975,00
7	70	37752	SABAO EM BARRA - UNIDADE DE 400 GRAMAS	FONTANA	UN	1.200,00	1,05	1.260,00
7	71	37753	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG	KLIP	UN	2.500,00	2,80	7.000,00
7	72	37754	SABONETE PARA USO INFANTIL DE 90 GRAMAS	BABY	UN	200,00	0,50	100,00
7	73	37755	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS	SÉNSUS	UN	500,00	0,58	290,00
7	74	37756	SACO DE PANO PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO, COM DIMENSÕES MINIMAS 0,60X0,80M, ALVEJADO	FLABON	UN	350,00	3,40	1.190,00
7	75	37757	SACO DE PANO PARA LIMPEZA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 0,60X0,80M, NAO ALVEJADO	FLABON	UN	900,00	3,25	2.925,00
7	76	37758	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - 30 LITROS - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 30 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES	LIXOLIX	PCT	5.400,00	0,89	4.806,00
7	77	37759	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 50 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX	PCT	2.700,00	0,99	2.673,00
7	78	37760	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	LIXOLIX	PCT	2.700,00	0,99	2.673,00
7	79	37761	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	MEGA MIL	RL	200,00	3,50	700,00
7	80	37762	SACOS PARA LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, COM GAPACIDADE 100 LITROS, COM DIMENSÕES 75X105X0,8, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LIXO LIX	PCT	750,00	32,50	24.375,00
7	81	37763	SAPONAÇÃO LÍQUIDO COM DETERGENTE UN 300GR	SANY BRIO	UN	900,00	1,60	1.440,00
7	82	37764	SHAMPOO NEUTRO PARA USO INFANTIL - EMBALAGEM DE 350 ML	PALMOLIVE	UN	120,00	2,50	300,00
7	83	37765	TALCO PARA USO INFANTIL ANTI-ALERGICO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	YORK BABY	UN	15,00	4,50	67,50
7	84	37766	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO MEDINDO 0,50 CM X 0,80 - CM NO MÍNIMO	CASA IN	UN	200,00	5,50	1.100,00
7	85	37767	VASSOURA DE NYLON COM CABO	GAUCHINHA	UN	150,00	2,80	420,00
7	86	37768	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	LEMUS	UN	850,00	6,75	5.737,50
7	87	37769	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	MORTEN	UN	50,00	4,95	247,50
7	88	37770	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	FORT	UN	50,00	3,35	167,50
9	1	37776	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACEM)	PANORAMA	KG	400,00	5,90	2.360,00
9	2	37777	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTÉCAS	PANORAMA	KG	1.000,00	10,75	10.750,00
9	3	37778	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS	PANORAMA	KG	1.500,00	6,35	9.525,00
9	4	37779	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA, IN NATURA, NÃO INDUSTRIALIZADA, DE SEGUNDA, COM APONEVROSE DE NO MÁXIMO DEZ POR CENTO	PANORAMA	KG	1.000,00	5,90	5.900,00
9	5	37780	CARNE BOVINA PURA CORTADA EM BIFES	PANORAMA	KG	1.500,00	12,90	19.350,00
9	6	37781	CARNE, TIPO COSTELA BOVINA.	PANORAMA	KG	1.000,00	6,50	6.500,00
9	7	37782	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	PANORAMA	KG	300,00	1,50	450,00
9	8	37783	LÍNGUA BOVINA	PANORAMA	KG	50,00	1,50	75,00
9	9	37784	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO	PANORAMA	KG	300,00	3,50	1.050,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 11/2014 - Tomada de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 468.963,45 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 014/2014 - Tomada de preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
140	02.001.04.122.04022-057	0	3.3.90.30.21.00
140	02.001.04.122.04022-057	0	3.3.90.30.07.99
140	02.001.04.122.04022-057	0	3.3.90.30.99.01
140	02.001.04.122.04022-057	0	3.3.90.30.22.00
270	03.002.04.122.04032-056	0	3.3.90.30.21.00
270	03.002.04.122.04032-056	0	3.3.90.30.99.01
270	03.002.04.122.04032-056	0	3.3.90.30.07.99
270	03.002.04.122.04032-056	0	3.3.90.30.22.00
430	04.002.04.123.04012-055	510	3.3.90.30.07.99
430	04.002.04.123.04012-055	510	3.3.90.30.22.00
430	04.002.04.123.04012-055	510	3.3.90.30.21.00
430	04.002.04.123.04012-055	510	3.3.90.30.99.01
690	05.002.23.122.19012-054	0	3.3.90.30.21.00
690	05.002.23.122.19012-054	0	3.3.90.30.22.00
690	05.002.23.122.19012-054	0	3.3.90.30.07.99
690	05.002.23.122.19012-054	0	3.3.90.30.99.01
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.99.01
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.07.99
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.21.00
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.22.00
1080	06.002.08.243.08016-069	0	3.3.90.30.22.00
1080	06.002.08.243.08016-069	0	3.3.90.30.07.99
1080	06.002.08.243.08016-069	0	3.3.90.30.21.00
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.99.01
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.21.00
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.99.01
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.07.99
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.22.00



1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.07.99
1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.99.01
1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.22.00
1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.21.00
1470	06.005.08.244.08016-074	0	3.3.90.30.99.01
1470	06.005.08.244.08016-074	0	3.3.90.30.21.00
1470	06.005.08.244.08016-074	0	3.3.90.30.22.00
1470	06.005.08.244.08016-074	0	3.3.90.30.07.99
2420	07.003.12.122.12012-005	104	3.3.90.30.07.99
2420	07.003.12.122.12012-005	104	3.3.90.30.22.00
2420	07.003.12.122.12012-005	104	3.3.90.30.21.00
2420	07.003.12.122.12012-005	104	3.3.90.30.99.01
2560	07.005.13.122.13012-038	0	3.3.90.30.99.01
2560	07.005.13.122.13012-038	0	3.3.90.30.21.00
2560	07.005.13.122.13012-038	0	3.3.90.30.07.99
2560	07.005.13.122.13012-038	0	3.3.90.30.22.00
2950	08.006.10.301.10012-033	303	3.3.90.30.07.99
2950	08.006.10.301.10012-033	303	3.3.90.30.21.00
2950	08.006.10.301.10012-033	303	3.3.90.30.22.00
2950	08.006.10.301.10012-033	303	3.3.90.30.99.01
3190	08.006.10.301.10012-037	303	3.3.90.30.07.99
3190	08.006.10.301.10012-037	303	3.3.90.30.22.00
3190	08.006.10.301.10012-037	303	3.3.90.30.21.00
3190	08.006.10.301.10012-037	303	3.3.90.30.99.01
3372	08.006.10.305.10012-035	497	3.3.90.30.07.99
3372	08.006.10.305.10012-035	497	3.3.90.30.22.00
3372	08.006.10.305.10012-035	497	3.3.90.30.99.01
3372	08.006.10.305.10012-035	497	3.3.90.30.21.00
3440	09.001.20.782.20011-022	0	3.3.90.30.07.99
3440	09.001.20.782.20011-022	0	3.3.90.30.99.01
3440	09.001.20.782.20011-022	0	3.3.90.30.22.00
3440	09.001.20.782.20011-022	0	3.3.90.30.21.00
3520	09.002.20.606.20012-026	0	3.3.90.30.21.00
3520	09.002.20.606.20012-026	0	3.3.90.30.07.99
3520	09.002.20.606.20012-026	0	3.3.90.30.22.00
3520	09.002.20.606.20012-026	0	3.3.90.30.99.01
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.22.00
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.21.00
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.07.99
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.99.01
3750	11.001.15.122.15022-022	0	3.3.90.30.21.00
3750	11.001.15.122.15022-022	0	3.3.90.30.22.00
3750	11.001.15.122.15022-022	0	3.3.90.30.07.99
4170	11.003.15.182.15032-019	515	3.3.90.30.99.01
4170	11.003.15.182.15032-019	515	3.3.90.30.07.99
4170	11.003.15.182.15032-019	515	3.3.90.30.22.00
4170	11.003.15.182.15032-019	515	3.3.90.30.21.00
4290	12.002.18.541.18012-004	0	3.3.90.30.99.01
4290	12.002.18.541.18012-004	0	3.3.90.30.22.00
4290	12.002.18.541.18012-004	0	3.3.90.30.21.00
4290	12.002.18.541.18012-004	0	3.3.90.30.99.01
4590	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.07.99
4590	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.22.00
4590	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.99.01
4590	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.07.99
4800	13.003.15.452.15012-014	13	3.3.90.30.21.00
4800	13.003.15.452.15012-014	13	3.3.90.30.99.01
4800	13.003.15.452.15012-014	13	3.3.90.30.07.99
4800	13.003.15.452.15012-014	13	3.3.90.30.21.00
4860	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.30.22.00
4860	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.30.22.00
4860	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.30.07.99
4860	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.30.21.00
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.99.01
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.07.99
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.99.01
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.22.00
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.21.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



A entrega dos produtos licitados será parcelada, no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se imediatamente após a celebração do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando da emissão da requisição do material, a Secretaria Municipal da Administração informará o local onde deverá ser entregue a mercadoria, de acordo com o destino da mesma, ou seja:

- Centro de Atendimento 24 horas: entrega na rua Taubate, s/n, no bairro Pinheirinho.
- Casa Abrigo: entrega na rua União da Vitória, s/n, no bairro Miniguaçu.
- Casa Apoio, Setor Administrativo e Programa Formando Cidadão: entrega na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro.
- Ginásio de Esportes Arrudão, na rua Tenente Camargo, 788.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O material deverá ser entregue no prazo máximo de 8(oito) dias, após a emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e procedência; Na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato, os prazos de validade dos produtos e o estado de conservação dos produtos e das embalagens;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES



As condições estabelecidas no edital nº 011/2014 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor SAUDI MENSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.670.319-34 e portador do RG nº 3.489.473-6/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014.


ANTONIO CANELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLAUDIO AGOSTINETTO

CONTRATADA
CLAUDIO AGOSTINETTO
CPF Nº 681.248.059-20

TESTEMUNHAS:


SAUDI MENSOR


VILSON ANTONIO WESNER

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 227/2014, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.846.273/0001-14, estabelecida na RUA SÃO LUIZ 3158, 3158 - CEP: 85807110 - bairro JARDIM CRISTAL, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços - 11/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material de higiene e limpeza, para manutenção da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
8	1	37771	CERA PRETA, PROPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFICIE EMBORRACHADA GALAO DE 5 LITROS	CLARALUX	UN	50,00	38,00	1.900,00
8	2	37772	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA PARA LAVAGEM DE LOUÇA, COM BOM RENDIMENTO, CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, GALÃO DE 5 LITROS.	YPE	GL	40,00	18,00	720,00
8	3	37773	PAPEL HIGIENICO BRANCO INDUSTRIAL, FARDO COM 8 ROLOS MEDINDO 500M X 0,23CM	NC	FARDO	20,00	30,00	600,00
8	4	37774	RODO DE 90CM, COM BORRACHA DUPLA, COM ESTRUTURA E CABO DE METAL	DONA	UN	40,00	25,00	1.000,00
8	5	37775	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, FRAGRÂNCIAS FLORAL, ERVA DOCE E TALCO EMBALAGEM DE 5 LITROS.	SMELL	GL	100,00	18,00	1.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 11/2014 - Tomada de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 014/2014 - Tomada de preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES	Função Programática	Elemento	Valor
140	02.001.04.122.04022-057	0	3.3.90.30.21.00
140	02.001.04.122.04022-057	0	3.3.90.30.07.99
140	02.001.04.122.04022-057	0	3.3.90.30.99.01
140	02.001.04.122.04022-057	0	3.3.90.30.22.00
270	03.002.04.122.04032-056	0	3.3.90.30.21.00
270	03.002.04.122.04032-056	0	3.3.90.30.99.01
270	03.002.04.122.04032-056	0	3.3.90.30.07.99
270	03.002.04.122.04032-056	0	3.3.90.30.22.00
430	04.002.04.123.04012-055	510	3.3.90.30.07.99
430	04.002.04.123.04012-055	510	3.3.90.30.22.00
430	04.002.04.123.04012-055	510	3.3.90.30.21.00
430	04.002.04.123.04012-055	510	3.3.90.30.99.01
690	05.002.23.122.19012-054	0	3.3.90.30.21.00
690	05.002.23.122.19012-054	0	3.3.90.30.22.00
690	05.002.23.122.19012-054	0	3.3.90.30.07.99
690	05.002.23.122.19012-054	0	3.3.90.30.99.01
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.99.01
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.07.99
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.21.00
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.22.00
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.22.00
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.07.99
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.21.00
1030	06.002.08.243.08016-067	0	3.3.90.30.99.01
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.21.00
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.99.01
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.07.99
1220	06.002.08.243.08016-072	0	3.3.90.30.22.00
1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.22.00
1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.07.99
1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.99.01
1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.22.00
1240	06.002.08.243.08016-073	0	3.3.90.30.21.00
1470	06.005.08.244.08016-074	0	3.3.90.30.99.01
1470	06.005.08.244.08016-074	0	3.3.90.30.21.00
1470	06.005.08.244.08016-074	0	3.3.90.30.07.99
1470	06.005.08.244.08016-074	0	3.3.90.30.22.00
2420	07.003.12.122.12012-005	104	3.3.90.30.07.99
2420	07.003.12.122.12012-005	104	3.3.90.30.07.99
2420	07.003.12.122.12012-005	104	3.3.90.30.22.00
2420	07.003.12.122.12012-005	104	3.3.90.30.21.00
2560	07.005.13.122.13012-038	0	3.3.90.30.99.01
2560	07.005.13.122.13012-038	0	3.3.90.30.21.00
2560	07.005.13.122.13012-038	0	3.3.90.30.07.99
2560	07.005.13.122.13012-038	0	3.3.90.30.22.00
2950	08.006.10.301.10012-033	303	3.3.90.30.07.99
2950	08.006.10.301.10012-033	303	3.3.90.30.21.00
2950	08.006.10.301.10012-033	303	3.3.90.30.22.00
2950	08.006.10.301.10012-033	303	3.3.90.30.99.01
3190	08.006.10.301.10012-037	303	3.3.90.30.07.99
3190	08.006.10.301.10012-037	303	3.3.90.30.22.00
3190	08.006.10.301.10012-037	303	3.3.90.30.21.00
3190	08.006.10.301.10012-037	303	3.3.90.30.99.01
3372	08.006.10.305.10012-035	497	3.3.90.30.07.99
3372	08.006.10.305.10012-035	497	3.3.90.30.22.00
3372	08.006.10.305.10012-035	497	3.3.90.30.99.01
3440	09.001.20.782.20011-022	0	3.3.90.30.21.00
3440	09.001.20.782.20011-022	0	3.3.90.30.07.99
3440	09.001.20.782.20011-022	0	3.3.90.30.99.01
3440	09.001.20.782.20011-022	0	3.3.90.30.22.00
3520	09.002.20.606.20012-026	0	3.3.90.30.21.00
3520	09.002.20.606.20012-026	0	3.3.90.30.21.00
3520	09.002.20.606.20012-026	0	3.3.90.30.07.99
3520	09.002.20.606.20012-026	0	3.3.90.30.22.00
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.99.01
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.22.00
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.21.00
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.07.99
3660	09.002.20.606.20012-027	0	3.3.90.30.99.01
3750	11.001.15.122.15022-022	0	3.3.90.30.21.00



3750	11.001.15.122.15022-022	0	3.3.90.30.22.00
3750	11.001.15.122.15022-022	0	3.3.90.30.07.99
3750	11.001.15.122.15022-022	0	3.3.90.30.99.01
4170	11.003.15.182.15032-019	515	3.3.90.30.07.99
4170	11.003.15.182.15032-019	515	3.3.90.30.22.00
4170	11.003.15.182.15032-019	515	3.3.90.30.21.00
4290	12.002.18.541.18012-004	0	3.3.90.30.99.01
4290	12.002.18.541.18012-004	0	3.3.90.30.22.00
4290	12.002.18.541.18012-004	0	3.3.90.30.21.00
4290	12.002.18.541.18012-004	0	3.3.90.30.99.01
4590	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.07.99
4590	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.22.00
4590	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.99.01
4590	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.07.99
4800	13.001.04.121.04052-015	0	3.3.90.30.21.00
4850	13.003.15.452.15012-014	13	3.3.90.30.99.01
4850	13.003.15.452.15012-014	13	3.3.90.30.07.99
4800	13.003.15.452.15012-014	13	3.3.90.30.21.00
4860	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.30.22.00
4860	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.30.22.00
4860	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.30.07.99
4860	14.001.27.122.27012-011	0	3.3.90.30.21.00
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.99.01
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.07.99
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.99.01
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.22.00
5020	15.001.04.122.04042-010	0	3.3.90.30.21.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos produtos licitados será parcelada, no município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se imediatamente após a celebração do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da emissão da requisição do material, a Secretaria Municipal da Administração informará o local onde deverá ser entregue a mercadoria, de acordo com o destino da mesma, ou seja:

- Centro de Atendimento 24 horas: entrega na rua Taubate, s/n, no bairro Pinheirinho.
- Casa Abrigo: entrega na rua União da Vitória, s/n, no bairro Miniguaçu.
- Casa Apoio, Setor Administrativo e Programa Formando Cidadão: entrega na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro.
- Ginásio de Esportes Arrudão, na rua Tenente Camargo, 788.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 8(oito) dias, após a emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e procedência; Na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato, os prazos de validade dos produtos e o estado de conservação dos produtos e das embalagens;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infirgência de qualquer obrigação ajustada.



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 011/2014 - Tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor SAUDI MENSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.670.319-34 e portador do RG nº 3.489.473-6/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.

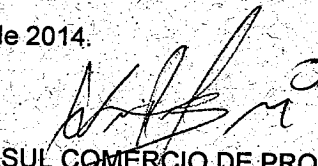
CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014.


ANTÔNIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA

CONTRATADA
NEI PEDRO DA SILVA
CPF Nº 989.562.569-34

TESTEMUNHAS:


SAUDI MENSOR


WILSON ANTONIO WESNER

Para economista, futuro do Estado depende dos atuais investimentos



Gilmar Lourenço

AEN - O presidente do Iparde, Gilmar Mendes Lourenço, descreve o cenário econômico paranaense como promissor, gerando empregos, renda e desenvolvimento não apenas em Curitiba e Região Metropolitana, mas também no interior do Estado.

Nos últimos três anos, o Paraná surpreendeu e reverteu um quadro de falta de investimentos, uma situação em que o PIB estadual crescia abaixo do PIB nacional (de 2003 a 2010). Hoje, essa situação mudou.

No ano passado, o crescimento da economia do estado foi o dobro do nacional.

O economista Gilmar Mendes Lourenço, presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, descreve o cenário econômico atual do Paraná. Funcionário de carreira há 38 anos, ele garante que os investimentos feitos em três anos garantem um futuro promissor na economia paranaense.

Gilmar Mendes Lourenço é formado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), curso pós-graduação em Economia Rural e é mestre em Gestão de Negócios pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Coordenador do curso de economia da FAE, o economista foi indicado duas vezes ao Prêmio de Economista do Ano pela Ordem dos Economistas do Brasil, em 2006 e 2010. Em entrevista com a revista, Gilmar afirma que o Paraná retomou a confiança do setor industrial e atraiu investimentos que passam de R\$ 30 bilhões com a geração de 180 mil empregos diretos e indiretos.

Programa Paraná Competitivo.

Outro vetor importante foi a resposta da economia do Paraná em termos de dinamismo do seu mercado de trabalho. Nesses três últimos anos, o Paraná foi o 3º Estado que mais gerou empregos com carteira assinada no Brasil. Foram mais de 303 mil empregos formais entre 2011 e 2013. Um dado importante é que 69% dessas vagas foram preenchidas no interior do estado. Isso é positivo levando em conta que entre todo o período de 2003 e 2010 as vagas de empregos preenchidas no interior representaram 61%.

Isso demonstra que o desenvolvimento econômico e social no Paraná está focado na descentralização para o interior, o que não significa uma perda do embalo da Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Pelo contrário, a RMC apresentou a menor taxa de desemprego do país e o maior salário médio por trabalhador.

Essa carteira de investimentos do Paraná Competitivo é proporcionalmente maior de mais diversificada quando se compara a carteira de investimentos do restante do país. Houve, a partir da iniciativa do governador Beto Richa de dialogar, por redescoberta do Paraná por parte dos investidores que antes não encontravam interlocutores para levar à frente a sua intenção de investimentos. De 2011 para cá esse jogo virou em favor do empresário, mas principalmente em favor da economia do Paraná e do desenvolvimento regional.

Pela média anual, o Paraná cresce 4,1% ao ano contra apenas 2% ao ano do país. Com esse desempenho, o estado reverteu a trajetória que predominou entre 2003 e 2010 que foi bastante desfavorável, apontando um crescimento de 3,8% contra 4% para o nacional. Isso porque o Paraná atraiu investidores em vez de atraí-los. O fator decisivo desse novo ciclo vivido pela economia do Paraná é a montagem de um novo arranjo institucional por parte do governador Beto Richa, por meio de uma articulação fina com a iniciativa privada e com todos os setores, através da montagem de um projeto de desenvolvimento. Com isso, dois principais resultados foram obtidos. Um deles foi a formação de uma carteira de mais de R\$ 30 bilhões em projetos industriais privados nacionais e internacionais atraídos

AEN - Como pode ser traçado o perfil econômico do Paraná hoje?

Hoje o Paraná é uma economia diversificada, integrada às economias brasileira e internacional e que tem como elementos determinantes do seu dinamismo o agronegócio, a indústria metalmeccânica (especialmente os ramos puxados pela indústria automobilística e eletroeletrônica), os insumos da construção civil e os complexos fabricantes da madeira, celulose e móveis. Essas são as principais âncoras da economia do Paraná.

AEN - Desde 2011 o crescimento do PIB paranaense é maior que o do PIB nacional. Por que isso acontece?

Pela média anual, o Paraná cresce 4,1% ao ano contra apenas 2% ao ano do país. Com esse desempenho, o estado reverteu a trajetória que predominou entre 2003 e 2010 que foi bastante desfavorável, apontando um crescimento de 3,8% contra 4% para o nacional. Isso porque o Paraná atraiu investidores em vez de atraí-los. O fator decisivo desse novo ciclo vivido pela economia do Paraná é a montagem de um novo arranjo institucional por parte do governador Beto Richa, por meio de uma articulação fina com a iniciativa privada e com todos os setores, através da montagem de um projeto de desenvolvimento. Com isso, dois principais resultados foram obtidos. Um deles foi a formação de uma carteira de mais de R\$ 30 bilhões em projetos industriais privados nacionais e internacionais atraídos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 364/2013, de 11/09/2013, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 - PROSSIG Nº 348/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecimento: eventual e parcelado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013; Decreto Municipal nº 1782/07 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS / preço por item unitário.

1. **ABS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA LAVRARIAS LTDA ME - CNPJ 03.316.054/0001-82.** Itens: 004 R\$ 3,70; 008 R\$ 0,95; 017 R\$ 33,95; 026 R\$ 37,00; 028 R\$ 6,60; 041 R\$ 17,30; 058 R\$ 0,50; 060 R\$ 5,60; 061 R\$ 10,40; 065 R\$ 13,50; 071 R\$ 8,50; 073 R\$ 18,00; 076 R\$ 5,90; 078 R\$ 2,90; 083 R\$ 48,00; 086 R\$ 22,00; 088 R\$ 4,75; 089 R\$ 5,90; 092 R\$ 1,50; 093 R\$ 1,80; 100 R\$ 8,80; 101 R\$ 10,90; 102 R\$ 3,90; 103 R\$ 16,00; 105 R\$ 7,50; 109 R\$ 0,90; 111 R\$ 0,14; 112 R\$ 8,90; 115 R\$ 5,00; 116 R\$ 26,00; 117 R\$ 2,49.

2. **BELINK & SOUZA LTDA ME - CNPJ 08.831.603/0001-47.** Itens: 002 R\$ 12,50; 005 R\$ 0,23; 010 R\$ 25,95; 011 R\$ 56,40; 013 R\$ 0,84; 016 R\$ 12,74; 022 R\$ 12,00; 029 R\$ 17,70; 029 R\$ 5,00; 039 R\$ 0,00; 040 R\$ 6,75; 041 R\$ 5,90; 032 R\$ 1,30; 033 R\$ 7,80; 036 R\$ 15,79; 039 R\$ 0,06; 054 R\$ 6,39; 055 R\$ 6,39; 056 R\$ 20,90; 057 R\$ 12,79; 074 R\$ 7,00; 065 R\$ 1,95; 067 R\$ 16,00; 070 R\$ 7,34; 072 R\$ 2,54; 074 R\$ 25,00; 075 R\$ 4,30; 077 R\$ 5,00; 080 R\$ 50,00; 087 R\$ 5,90; 096 R\$ 53,95; 097 R\$ 5,30; 098 R\$ 44,00; 099 R\$ 9,75; 104 R\$ 1,99; 113 R\$ 7,40; 114 R\$ 5,79.

3. **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ 33.803.200/0001-55.** Itens: 016 R\$ 6,20; 016 R\$ 1,08; 024 R\$ 0,76; 027 R\$ 30,00; 036 R\$ 0,11; 040 R\$ 0,04; 059 R\$ 2,50; 081 R\$ 2,10; 084 R\$ 25,00; 085 R\$ 110,20; 089 R\$ 6,00; 095 R\$ 0,85.

4. **LAVRARIA E PAPELARIA FONTE NOVA LTDA EPP - CNPJ 75.921.600/0001-72.** Itens: 001 R\$ 11,11; 003 R\$ 36,20; 005 R\$ 2,85; 007 R\$ 5,30; 009 R\$ 5,50; 014 R\$ 3,40; 015 R\$ 2,40; 016 R\$ 23,00; 020 R\$ 22,50; 021 R\$ 22,50; 023 R\$ 3,40; 024 R\$ 23,00; 037 R\$ 19,89; 042 R\$ 4,74; 043 R\$ 10,30; 044 R\$ 12,05; 045 R\$ 12,10; 046 R\$ 12,10; 047 R\$ 12,10; 048 R\$ 10,40; 049 R\$ 7,68; 050 R\$ 12,00; 051 R\$ 8,64; 052 R\$ 0,35; 053 R\$ 1,30; 060 R\$ 3,50; 062 R\$ 2,47; 066 R\$ 19,80; 068 R\$ 81,49; 079 R\$ 34,24; 082 R\$ 3,78; 091 R\$ 2,80; 094 R\$ 9,85; 106 R\$ 2,70; 107 R\$ 6,60; 108 R\$ 5,40; 110 R\$ 11,40.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014

Nleido T. Perzel
PREGOEIRO

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços para transporte do pessoal para representar o Município em eventos esportivos, culturais, de indústria, da agricultura e outros de interesse da Municipalidade.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	IVAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 18 LUGARES	KM	3.750,00	1,50	5.625,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços para transporte escolar visando atender as localidades não abrangidas pelos ônibus de transporte escolar vigentes.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1301	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular de transporte coletivo de alunos matriculados em escolas municipais, estaduais, Casa Familiar Rural e Centro Educacional de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Ipiranga, Passagem e Itaipava, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias úteis, através de requisição de pagamento com retenção de 50% sobre a folha de pagamento, mediante apresentação do boleto nº 2662/2013.	PASSAGEM	311	3,31	1.030,21
1302	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular de transporte coletivo de alunos matriculados em estabelecimentos de ensino Casa Familiar Rural e Centro Educacional de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Ipiranga, Passagem e Itaipava, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias úteis, através de requisição de pagamento de passagens, com retenção de 50% sobre a folha de pagamento, mediante apresentação do boleto nº 2662/2013.	PASSAGEM	741	2,74	2.029,50
1303	Prestação de serviço de transporte por ônibus de linha regular de transporte coletivo de alunos matriculados em estabelecimentos de ensino Casa Familiar Rural e Centro Educacional de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Ipiranga, Passagem e Itaipava, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias úteis, através de requisição de pagamento de passagens, com retenção de 50% sobre a folha de pagamento, mediante apresentação do boleto nº 2662/2013.	PASSAGEM	173	2,31	400,77

VALOR TOTAL R\$ 3.460,48

Prazo para a prestação de serviços: prazo prorrogado, até 31 de dezembro de 2014.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços para substituição de lâmpadas, reatores, lâmpadas e tubos fluorescentes em estabelecimentos de ensino Casa Familiar Rural e Centro Educacional de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Ipiranga, Passagem e Itaipava, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias úteis, através de requisição de pagamento de passagens, com retenção de 50% sobre a folha de pagamento, mediante apresentação do boleto nº 2662/2013.

ADITIVO: O prazo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 18 de outubro de 2014.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços para substituição de lâmpadas, reatores, lâmpadas e tubos fluorescentes em estabelecimentos de ensino Casa Familiar Rural e Centro Educacional de Educação Profissional Sudoeste do Paraná (Colégio Agrícola), das comunidades de Ipiranga, Passagem e Itaipava, no período de fevereiro a dezembro de 2013, durante os dias úteis, através de requisição de pagamento de passagens, com retenção de 50% sobre a folha de pagamento, mediante apresentação do boleto nº 2662/2013.

ADITIVO: O prazo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 18 de outubro de 2014.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Execução de serviços na perfuração e destinação de rochas, incluindo os serviços de manter, o funcionamento dos sistemas e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias para os órgãos competentes.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Perfuração de serviços na perfuração e destinação de rochas, incluindo os serviços de manter, o funcionamento dos sistemas e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias para os órgãos competentes.	m	420,00	43,00	18.060,00

Prazo prorrogado o prazo por mais 3 (três) meses, ou seja, até 22 de julho de 2014.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção de equipamentos de informática.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Manutenção de equipamentos de informática	h	100	15,00	1.500,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção de equipamentos de informática.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Manutenção de equipamentos de informática	h	100	15,00	1.500,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços de cirurgia dentária, para viabilizar o funcionamento do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

ADITIVO: O prazo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 18 de outubro de 2014.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Manutenção de equipamentos de informática	h	100	15,00	1.500,00

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Manutenção de equipamentos de informática	h	100	15,00	1.500,00

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Manutenção de equipamentos de informática	h	100	15,00	1.500,00

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Manutenção de equipamentos de informática	h	100	15,00	1.500,00

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2014.

SAUDI MENSOR - Secretário Municipal de Administração